

**LEI Nº 1.884 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2011**

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

**LUIZ FERNANDO BANDEIRA, Prefeito do Município de Marmeleiro, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou, e EU, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2011, no valor de **R\$ 182.701,00 (Cento e oitenta e dois mil, setecentos e um reais)** com recursos provenientes da Anulação Parcial e Total de dotações orçamentárias e do Excesso de Arrecadação, para dar atendimento nos seguintes órgãos e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
<b>03</b>	<b>DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>		
<b>001</b>	Divisão de Administração		
<b>04.122.0003.2.006.000</b>	Manutenção dos Serviços Administrativos		
<b>3.1.90.11.00.00.00</b>	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (58)	01000	5.000,00
<b>3.3.90.39.00.00.00</b>	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (66)	01000	20.000,00
<b>3.3.90.39.00.00.00</b>	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (1715)	01511	2.400,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>27.400,00</b>
<b>05</b>	<b>DEPTO. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>		
<b>001</b>	Divisão de Viação		
<b>26.782.0005.2.013.000</b>	Manutenção dos Trabalhos Rodoviários		
<b>3.3.90.39.00.00.00</b>	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (125)	01000	55.501,00
<b>003</b>	Divisão de Urbanismo		
<b>15.452.0005.2.015.000</b>	Manutenção dos Serviços Públicos		
<b>3.3.90.39.00.00.00</b>	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (141)	01507	20.000,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>75.501,00</b>
<b>06</b>	<b>DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>		
<b>002</b>	Divisão de Ensino Fundamental – Demais Recursos		
<b>12.361.0006.2.019.000</b>	Manutenção do Ensino Fundamental – Demais Recursos		
<b>3.3.90.39.00.00.00</b>	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (164)	01104	2.000,00
<b>003</b>	Divisão de Cultura		
<b>13.392.0014.2.026.000</b>	Manutenção da Divisão de Cultura		
<b>3.3.90.30.00.00.00</b>	Material de Consumo (189)	01000	10.000,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>12.000,00</b>
<b>08</b>	<b>DEPTO. DE SAÚDE</b>		
<b>002</b>	Fundo Municipal de Saúde		
<b>10.301.0016.2.029.000</b>	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
<b>3.3.90.14.00.00.00</b>	Diárias – Pessoal Civil (330)	01303	3.000,00
<b>3.3.90.36.00.00.00</b>	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (339)	01303	6.100,00
<b>3.3.90.39.00.00.00</b>	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (340)	01000	29.655,00
<b>3.3.90.39.00.00.00</b>	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (341)	01303	20.045,00
<b>10.302.0017.2.034.000</b>	Manut. Atenção Média Alta Com. Amb. E Hospitalar - MAC		
<b>3.3.90.39.00.00.00</b>	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (357)	01496	5.300,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>64.100,00</b>
<b>10</b>	<b>DEPTO. DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO</b>		

<b>001</b>	Divisão de Fomento Agrícola		
<b>20.606.0030.2.049.000</b>	Manutenção da Divisão de Fomento Agrícola		
<b>3.3.90.39.00.00.00</b>	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (263)	01000	1.500,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>1.500,00</b>
<b>09</b>	<b>DEPTO. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
<b>002</b>	Fundo Municipal de Assistência Social		
<b>08.244.0022.2.041.000</b>	Manutenção do Programa Pró-Jovem		
<b>3.3.90.36.00.00.00</b>	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (232)	31781	1.000,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>1.000,00</b>
<b>12</b>	<b>DEPTO. DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS</b>		
<b>001</b>	Divisão de Meio Ambiente e Recursos Hídricos		
<b>18.541.0033.2.058.000</b>	Manutenção das Atividades da Divisão Fundeflor		
<b>3.3.90.36.00.00.00</b>	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (298)	01000	1.200,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>1.200,00</b>
<b>TOTAL</b>			<b>182.701,00</b>

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da Anulação Parcial e Total de dotações orçamentárias e do Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 182.701,00 (Cento e oitenta e dois mil, setecentos e um reais)** conforme incisos II e III parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

#### **Anulação de Dotação**

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
<b>03</b>	<b>DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>		
<b>003</b>	Divisão de Compras, Material e Licitação		
<b>04.122.0003.2.009.000</b>	Manutenção das Unidades de Compras, Material e Licitações		
<b>3.1.90.11.00.00.00</b>	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (91)	01000	1.000,00
<b>3.3.90.14.00.00.00</b>	Diárias – Pessoal Civil (93)	01000	1.000,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>2.000,00</b>
<b>05</b>	<b>DEPTO. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>		
<b>001</b>	Divisão de Viação		
<b>26.782.0005.1.056.000</b>	Equipamentos Rodoviários – Operação de Crédito		
<b>4.4.90.52.00.00.00</b>	Equipamentos e Material Permanente (1798)	01000	15.501,00
<b>26.782.0005.2.013.000</b>	Manutenção dos Trabalhos Rodoviários		
<b>3.3.90.30.00.00.00</b>	Material de Consumo (121)	01000	19.000,00
<b>002</b>	Divisão de Obras e Serviços Urbanos		
<b>15.452.0005.1.005.000</b>	Ampliação da Rede de Iluminação Pública		
<b>4.4.90.51.00.00.00</b>	Obras e Instalações (9)	01507	20.000,00
<b>003</b>	Divisão de Urbanismo		
<b>15.452.0005.2.015.00</b>	Manutenção dos Serviços Públicos		
<b>3.3.90.30.00.00.00</b>	Material de Consumo (134)	01000	19.300,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>73.801,00</b>
<b>06</b>	<b>DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>		
<b>002</b>	Divisão de Ensino Fundamental – Demais Recursos		
<b>12.306.0013.2.025.000</b>	Manutenção da Merenda Escolar		
<b>3.3.90.32.00.00.00</b>	Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita (149)	01000	20.000,00

<b>12.361.0006.2.019.000</b>	Manutenção do Ensino Fundamental – Demais Recursos		
<b>3.3.90.30.00.00.00</b>	Material de Consumo (156)	01000	2.000,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>22.000,00</b>
<b>07</b>	<b>DEPTO. DE ESPORTES</b>		
<b>001</b>	Divisão de Esportes		
<b>27.812.0015.2.027.000</b>	Manutenção da Divisão de Esportes		
<b>3.3.90.14.00.00.00</b>	Diárias – Pessoal Civil (197)	01000	3.000,00
<b>3.3.90.30.00.00.00</b>	Material de Consumo (198)	01000	12.000,00
<b>3.3.90.31.00.00.00</b>	Premiações Culturais, Art., Cient., Desportivas e Outras (199)	01000	4.000,00
<b>3.3.90.33.00.00.00</b>	Passagens e Despesas com Locomoções (200)	01000	2.600,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>21.600,00</b>
<b>08</b>	<b>DEPTO. DE SAÚDE</b>		
<b>002</b>	Fundo Municipal de Saúde		
<b>10.301.0016.2.029.000</b>	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
<b>3.1.90.16.00.00.00</b>	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil (329)	01303	3.000,00
<b>3.3.90.30.00.00.00</b>	Material de Consumo (331)	01000	29.700,00
<b>3.3.90.30.00.00.00</b>	Material de Consumo (332)	01303	11.700,00
<b>3.3.90.32.00.00.00</b>	Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita (334)	01000	2.855,00
<b>3.3.90.32.00.00.00</b>	Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita (335)	01303	845,00
<b>3.3.90.33.00.00.00</b>	Passagens e Despesas com Locomoção (336)	01000	2.000,00
<b>3.3.90.47.00.00.00</b>	Obrigações Tributárias e Contributivas (342)	01303	4.500,00
<b>10.302.0017.2.034.000</b>	Manut. Atenção Média Alta Com. Amb. E Hospitalar - MAC		
<b>3.3.90.30.00.00.00</b>	Material de Consumo (356)	01496	5.300,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>59.900,00</b>
<b>09</b>	<b>DEPTO. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
<b>002</b>	Fundo Municipal de Assistência Social		
<b>08.244.0022.2.041.000</b>	Manutenção do Programa Pró-Jovem		
<b>3.3.90.39.00.00.00</b>	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (233)	31781	1.000,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>1.000,00</b>
<b>TOTAL</b>			<b>180.301,00</b>

**Provável Excesso de Arrecadação**

Alínea da Receita		Fonte	Valor (R\$)
<b>1.1.2.2.28.00.00.00</b>	Taxa de Cemitérios (27)	01511	2.000,00
<b>1.1.2.2.90.00.00.00</b>	Taxa de Limpeza Pública (28)	01511	400,00
<b>TOTAL</b>			<b>2.400,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>182.701,00</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marmeleiro, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e onze.

**LUIZ FERNANDO BANDEIRA**  
**PREFEITO DE MARMELEIRO**